

## TR - Termo de Referência

### Lei nº 14.133/2021

As orientações para elaboração do TR se encontram em [FORMULÁRIOS](#) no Canal do Gestor de Contrato

#### 1. OBJETO

( ) Prestação de serviço ou contrato de fornecimento

(X) Aquisição de bens de consumo ou patrimoniais

1.1. Descreva o objeto: Aquisição de sofás de 1 e 2 lugares.

#### 2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO - VALOR ESTIMADO DETALHADO E QUANTITATIVO

2.1. Especificação detalhada do material

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO              | QTD | UN  | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDF | VALOR TOTAL MÁXIMO A SER ACEITO PELO TJDF |
|------|----------------------------|-----|-----|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1.   | Sofá estofado de 2 lugares | 2   | Un. | R\$ 3.603,51                           | R\$ 7.207,01                              |
| 2.   | Sofá estofado de 1 lugar   | 3   | Un. | R\$ 2.546,37                           | R\$ 7.639,10                              |

Especificações detalhadas no Catálogo de especificações (4536341)

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade a ser suprida:

A contratação ora proposta está inserida no escopo do projeto de reforma, renovação e modernização das instalações da Biblioteca do TJDF, iniciativa estratégica voltada à melhoria da ambiência institucional, do conforto dos usuários e da qualidade dos serviços prestados. Dentre as ações previstas no referido projeto, destaca-se a **necessidade de aquisição de novos sofás**, de 1 e 2 lugares, destinados aos ambientes de espera, leitura e convivência, atualmente desatualizados, desgastados ou insuficientes para atender à demanda de servidores, magistrados, estagiários e do público externo.

A medida visa proporcionar melhores condições de acolhimento, ergonomia e funcionalidade, promovendo a padronização estética dos espaços e a valorização da experiência do usuário, alinhando-se, ainda, às diretrizes institucionais de sustentabilidade, modernização e eficiência no uso dos recursos públicos.

### 3.2. Da escolha pelo objeto:

A referida aquisição é essencial para a reestruturação do ambiente da Biblioteca Desembargador Antônio Mello Martins, haja vista que a substituição dos sofás garantirá um ambiente mais acolhedor, funcional e acessível, alinhando-se às práticas de modernização e qualidade que caracterizam esta Corte.

É imperativo que a biblioteca do TJDF, parte integrante de uma instituição reconhecida como Tribunal Diamante por cinco vezes consecutivas, se mantenha condizente com o padrão de excelência. Apesar de seu valioso acervo e tradição, a biblioteca enfrenta desafios que afetam sua atratividade e funcionalidade, especialmente para o público externo.

Dessa forma, a aquisição de novos mobiliários não é apenas uma necessidade operacional, configurando-se como uma estratégia fundamental para consolidar a biblioteca como referência em estudos e pesquisas jurídicas. Essa iniciativa está plenamente alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026, especialmente no que tange ao fortalecimento do relacionamento com a sociedade e outras instituições, bem como ao aperfeiçoamento da gestão da infraestrutura patrimonial. Além disso, reflete as diretrizes prioritárias da atual gestão, reafirmando o compromisso com a modernização e ampliação do acesso aos serviços da biblioteca, de modo a oferecer um ambiente confortável, tecnológico e inclusivo para todos os usuários.

### 3.3. Do parcelamento, ou não, do objeto.

3.3.1.( ) Adjudicação será por item

3.3.2.(X) Adjudicação por preço global (agrupamento de itens), quando da inviabilidade do parcelamento do objeto.  
Justificativa:

A solução escolhida não será parcelada, pois será realizada a aquisição de único item para fornecimento imediato e o fracionamento seria prejudicial. Os sofás de 1 e 2 lugares precisam ser compatíveis em termos de fabricação, estética e acabamento, de modo a manter a uniformidade dos ambientes aos quais serão destinados. A aquisição em um único fornecimento para esses itens assegura a coerência estética e funcional, além de otimizar o processo de entrega e instalação. Dessa maneira, esses itens 1 e 2 formarão um grupo a ser adquirido em conjunto.

3.3.2.1. (X) Indique cada grupo e seus respectivos itens: Os itens 1 e 2 serão adquiridos em conjunto.

## 4. CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma necessidade permanente e prolongada? (Serviço ou Fornecimento continuado)

4.1.1. (X) Não.

4.1.1.1. ( ) Qual o tipo de objeto?

- a. ( ) Bens comuns
- b. ( ) Serviços comuns de engenharia
- c. ( ) Serviços não contínuos ou contratados por escopo
- d. ( ) Fornecimento

4.1.2.( ) Sim. Justificar:\_\_\_\_\_.

4.1.2.1. Qual o tipo de objeto?

- a. ( ) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- b. ( ) Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra
- c. ( ) Fornecimento contínuo

4.2. Qual o modo de disputa a ser adotado?

4.2.1.(X) aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2.2.( ) aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

## 5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. Valor total estimado: **R\$ 14.846,11 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e onze centavos).**

5.1.1.As memórias de cálculo e os documentos que justificam as quantidades estão anexados ao PA - Doc. SEI Memória de Cálculo 4530741.

## 6. TRATAMENTO DIFERENCIADO – MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVIDADE E/OU COTA DE ATÉ 25%)

6.1. Na presente aquisição/contratação há possibilidade de ser aplicado o tratamento diferenciado às ME's e EPP'S?

6.1.1. Não. Justificativa:

a) ( ) A aquisição/contratação ora pretendida tem item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para EPP, conforme demonstrado no doc. SEI \_\_\_\_\_. (art. 4º, § 1º, I, Lei nº 14.133/21)

b) ( ) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme demonstrado no doc. SEI \_\_\_\_\_. (art. 49, II, Lei Complementar nº 123/06)

c) ( ) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no doc. SEI \_\_\_\_\_. (art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06)

d) ( ) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI \_\_\_\_\_. (art. 49, III, Lei Complementar nº 123/06)

6.1.2. Sim. Considerações ao tratamento diferenciado às ME's e EPP's:

6.1.2.1. Há **item** ou **lote** com valor estimado de até R\$ 80.000,00?

a) ( ) Não.

b) (X) Sim.

b1. Este item ou lote será exclusivo às ME/EPP?

I - (X) Sim.

II - Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

II.A. ( ) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI \_\_\_\_\_.

II. B.( ) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI \_\_\_\_\_.

6.1.2.2. Há item concernente à aquisição de bens, independentemente do valor?

a) ( ) Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

b) ( ) Sim.

b1. Este item é divisível?

I - ☐ Não. Prossiga para o item 7 - Critério de julgamento das propostas

II - ☐ Sim. Considerações:

II.A. Sendo assim, é possível definir para o certame a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, LC 123/06)?

a. ☐ Sim.

b. Não. Justificativa (art. 49, Lei Complementar nº 123/06):

b.1. ☐ O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado no Doc. SEI \_\_\_\_\_.

b.2. ☐ O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme demonstrado no Doc. SEI \_\_\_\_\_.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

| Critério de Julgamento das Propostas | Modalidade aplicável               |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Menor preço                          | Pregão e Concorrência              |
| Maior desconto                       | Pregão e Concorrência              |
| Melhor técnica ou conteúdo artístico | Concurso e Concorrência            |
| Técnica e preço                      | Diálogo competitivo e Concorrência |
| Maior retorno econômico              | Diálogo competitivo e Concorrência |

7.1. ☒ Menor preço

7.2. ☐ Maior desconto

7.3. ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

7.4. ☐ Técnica e preço

7.5. ☐ Maior retorno econômico

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 67 E 69, LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Há requisitos previstos em lei especial?

☒ Não.

☐ Sim. Informar, detalhadamente, a previsão legal vigente (lei, artigo, inciso, parágrafo).

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1.A complexidade da contratação exige a demonstração da capacidade técnica por meio de atestados ou declarações que comprovem ter a licitante fornecido o material/prestado o serviço?

8.2.1.1. ☐ Sim. Informações indispensáveis:

a) Detalhar as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo que, para

serem consideradas de valor significativo, deverão ter o valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação: \_\_\_\_\_

b) Para comprovação da quantidade mínima, será admitido o somatório de atestados?

b.1) ☐ Sim (é a regra). Prossiga para o subitem 8.3 - qualificação técnico-profissional.

b.2) ☐ Não (exceção). Justificar: \_\_\_\_\_.

8.2.1.2. ☐ Não, porque o objeto a ser licitado possui valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

8.2.1.3. ☒ Não, pois o objeto a ser licitado se enquadra como uma contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

8.2.1.4. ☐ Não. Outros. Justificar: \_\_\_\_\_.

8.2.1.5. ☐ No âmbito de serviços contínuos, se for o caso, informar o prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, em períodos sucessivos, ou não, da execução de serviços similares ao objeto da licitação.

I - \_\_\_\_ meses

II - \_\_\_\_ anos

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, ao tempo da contratação

8.3.1.A complexidade da contratação exige a apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente?

8.3.1.1. ☒ Não. Prossiga para o subitem 8.4.

8.3.1.2. ☐ Sim. Informações indispensáveis:

a) Informar qual(is) conselho(s) será(ão) esse(s): \_\_\_\_\_

b) Informar qual(is) profissional(is) será(ão) esse(s): \_\_\_\_\_

c) Informar o respaldo legal vigente para essa exigência: \_\_\_\_\_

d) Mediante justificativa técnica objetiva, informar, quando for o caso, quais as características mínimas semelhantes à execução do serviço a serem exigidas desses profissionais, para fins de contratação.

8.4. Necessidade de registro ou inscrição da licitante em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação

8.4.1. ☒ Não.

8.4.2. ☐ Sim. Justificar: \_\_\_\_\_.

### 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para a contratação, quando os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente forem iguais ou inferiores a 1.

( ) Será exigida. Justificativa: \_\_\_\_\_

( X ) Não será exigida.

## 9. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

9.1. ☒ Não há necessidade. Prossiga para o item 10 - Descrição do Material/Serviço.

9.2. ☐ A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Requer detalhamento do procedimento (**subitem 9.4**).

### 9.3. Detalhamento do procedimento de vistoria

#### 9.3.1. Servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria:

9.3.1.1. Nome e matrícula: \_\_\_\_\_

#### 9.3.1.2. Formas de contato:

a) telefone: \_\_\_\_\_

b) e-mail: \_\_\_\_\_

c) \_horário de atendimento para o agendamento da vistoria: de segunda a sexta-feira, no horário das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

d) \_outros: \_\_\_\_\_

#### 9.3.2. Dias da semana de realização da vistoria:

☐ de segunda a sexta-feira

☐ todos os dias

☐ exceto feriado

☐ inclusive feriado

☐ inclusive finais de semana

☐ no horário das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

#### 9.3.3. Local da vistoria: \_\_\_\_\_

#### 9.3.4. Informações adicionais: \_\_\_\_\_

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. (X) Não se aplica. Trata-se de aquisição. (**Siga para o item 11**);

10.2. ☐ Em sendo serviço, verifique qual regime de execução é o mais adequado ao objeto a ser licitado, podendo, inclusive, conter os dois regimes de execução:

10.2.1. ☐ empreitada por preço unitário. Justifique: \_\_\_\_\_

10.2.1.1 Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário: \_\_\_\_\_

10.2.2. ☐ empreitada por preço global. Justifique: \_\_\_\_\_

10.2.2.1 Indique quais itens, descritos nos campos 2.1 e/ou 2.2, serão executados sob o regime de empreitada por preço global: \_\_\_\_\_

## 11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

11.1. (X) Não se aplica. Justificar: Trata-se de aquisição.

11.2. ☐ Apresentado em documento anexo (doc. SEI \_\_\_\_).

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

### Da substituição do contrato por nota de empenho de despesa

12.1. (X) Com base no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação, em decorrência de *consistir na compra de bens*

com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência **técnica** admite a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho de despesa.

Da utilização do instrumento de contrato

**- Do prazo inicial de vigência contratual**

12.2. Considerando a imprescindibilidade de haver o instrumento de contrato, o seu prazo de vigência será de:

12.2.1. ( ) 12 (doze) meses. Prosseguir para o item "**Da prorrogação do prazo de vigência contratual**".

Observação: a Administração considerará esse prazo, para toda e qualquer contratação de até 12 meses.

12.2.2. ( ) mais de 12 meses até 05 anos (somente para serviços e fornecimentos contínuos). Prosseguir para o item "**Da prorrogação do prazo de vigência contratual**".

12.2.2.1. Indicar o prazo:

I - \_\_\_\_\_ anos

II - \_\_\_\_\_ meses

12.2.3. ( ) No caso de objeto por escopo, a vigência será compatível com a lógica de execução contratual e por isso, terá a duração de:

12.2.3.1. \_\_\_\_\_ meses;

12.2.3.2. \_\_\_\_\_ anos.

Prosseguir para o item **13 - REAJUSTE**

**- Da prorrogação do prazo de vigência contratual**

12.3. ( ) Não prorrogável

12.4. ( ) Prorrogável por mais \_\_\_\_\_ anos ou \_\_\_\_\_ meses (somente para serviços e fornecimentos contínuos)

**Observação:** os contratos de serviços ou fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente até que atinjam o tempo máximo de 10 anos de vigência, somados aqui o prazo inicial e as sucessivas prorrogações. Para tanto, os prazos deverão constar em edital e, a cada prorrogação, ser atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**- Da Justificativa**

12.5. A unidade técnica deve justificar de modo claro e objetivo a vantagem econômica na realização da contratação plurianual, nos moldes apresentados, a qual será submetida à autoridade competente para ateste. **Justificativa:**

\_\_\_\_\_

**13. REAJUSTE**

13.1. Em regra, o TJDFT adota o teor a seguir disponibilizado. Após sua análise, a unidade técnica requisitante deve avaliar se esse conteúdo atende, ou torna-se necessário previsão específica, em decorrência do objeto a ser contratado.

**CONTEÚDO PADRÃO**

O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 8.383/91, 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A periodicidade para o cálculo do reajuste é anual e terá como data-base o orçamento estimado, cuja data é \_\_/\_\_/\_\_ (conforme mapa condensado, doc.\_\_\_\_\_).

O reajuste será concedido de ofício pelo **CONTRATANTE**, admitindo-se renúncia expressa por parte

da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** providenciará a prévia oitiva da **CONTRATADA** quanto ao interesse, ou não, no reajustamento.

Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

13.2. (X) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **atende** às expectativas.

13.3. ( ) o conteúdo padrão adotado pelo TJDFT **não atende** às expectativas.

13.3.1. Conteúdo proposto a respeito de reajuste: \_\_\_\_\_

#### **14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL/EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **14.1. AQUISIÇÃO**

14.1.1. Endereço completo do local de entrega do material:

Depósito da COPAT, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, trecho 17, R 02, LOTE 080 E LOTES: 150, 220, 290 e via IA-04; Lote 500 - BRASÍLIA - DF

14.1.2. Prazo objetivo de entrega do material:

14.1.2.1. \_\_\_\_ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.2.2. 30 (trinta) dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - ( ) úteis;

II - (X) corridos

14.1.2.3. \_\_\_\_\_ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.1.3. Condições de entrega:

(X) de segunda a sexta-feira

( ) todos os dias

(X) exceto feriado

( ) inclusive feriado

( ) inclusive finais de semana

(X) no horário das 10 horas às 18 horas.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

14.1.4. Há previsão de instalação do material pela contratada?

(X) Não.

( ) Sim. Informe o endereço completo do local de instalação do material: \_\_\_\_\_

14.1.5. Prazo objetivo de instalação do material:

14.1.5.1. \_\_\_\_ horas, **contado a partir da entrega do material**;

14.1.5.2. \_\_\_\_ dias, **contado a partir da entrega do material**;

I - ( ) úteis;

II - ( ) corridos

14.1.6. Condições a serem consideradas quanto à instalação:

☐ de segunda a sexta-feira

☐ todos os dias

☐ exceto feriado

☐ inclusive feriado

☐ inclusive finais de semana

☐ no horário das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

☐ Outros: \_\_\_\_\_

#### 14.2. SERVIÇOS

14.2.1. Endereço completo do local de realização do serviço: \_\_\_\_\_

14.2.2. Prazo objetivo de início do serviço:

14.2.2.1. \_\_\_\_\_ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.2.2. \_\_\_\_\_ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - ☐ úteis;

II - ☐ corridos

14.2.2.3. \_\_\_\_\_ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3. Prazo objetivo de conclusão do serviço:

14.2.3.1. \_\_\_\_\_ horas, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.2. \_\_\_\_\_ dias, contado da solicitação formal do TJDFT;

I - ☐ úteis;

II - ☐ corridos

14.2.3.3. \_\_\_\_\_ meses, contado da solicitação formal do TJDFT;

14.2.3.4. \_\_\_\_\_ ano, contado da solicitação formal do TJDFT.

14.2.4. Condições da execução do serviço:

☐ de segunda a sexta-feira

☐ todos os dias

☐ exceto feriado

☐ inclusive feriado

☐ inclusive finais de semana

☐ no horário das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

☐ Outros: \_\_\_\_\_

#### 15. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO)

15.1. (X) Não se aplica.

15.2. ☐ Apresentado em documento anexo (doc. SEI \_\_\_\_).

## 16. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Unidade Técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto: COPAT

16.1.1. Prazo para o recebimento provisório: 15 (quinze) dias, contado da entrega do objeto.

I - ☐ úteis;

II - ☒ corridos

16.1.2. Prazo para o recebimento definitivo: 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

I - ☐ úteis;

II - ☒ corridos

16.2. Etapas do recebimento:

16.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante detalhamento no/em:

I - ☐ Termo de Recebimento Provisório (termo detalhado);

II - ☐ Relatório ou outro documento. Especificar: \_\_\_\_\_

III - ☒ De forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (apenas se Compras/Aquisições - Lei 14.133/2021, art. 140, II, 'a').

Há modelo específico para o recebimento provisório? doc. SEI \_\_\_\_\_

\*IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a fiscalização ao seu efetivo uso

16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comprovando o atendimento das exigências contratuais no:

I - ☐ Termo de Recebimento Definitivo (termo detalhado);

II - ☒ Relatório de Atestação de Despesa (com o detalhamento do atendimento das exigências contratuais).

Há modelo específico para o recebimento definitivo? doc. SEI \_\_\_\_\_

\* IMPORTANTE: a previsão de modelo específico de recebimento em contrato vincula a gestão ao seu efetivo uso

16.3. Recusa do objeto

16.3.1. ☐ Não se aplica.

16.3.2. ☒ Acontecerá nos seguintes casos:

16.3.2.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

16.3.2.2. Apresentarem mais de 2 (dois) problema(s) até o recebimento definitivo.

16.3.2.3. outros: \_\_\_\_\_

16.3.2.4. Prazo de reposição do objeto/reparação do serviço recusado:

16.3.2.5. \_\_\_\_ horas, a partir da comunicação formal do TJDF;

16.3.2.6. 15 (quinze) dias, a partir da comunicação formal do TJDF;

I - ☒ úteis;

II - ( ) corridos

16.3.2.7. \_\_\_\_ meses, a partir da comunicação formal do TJDFT;

A participante vencedora deverá providenciar a reposição do objeto recusado, às suas custas, a partir da comunicação formal do TJDFT. Ultrapassando o prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a empresa sujeita às sanções cabíveis.

16.4. Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

16.4.1. Nome e matrícula: Marcelo de Moraes / Sérgio Peres

16.4.2. Telefone: 61 3103-6145 / 61 3103-4380

16.4.3. E-mail: marcelo.moraes@tjdft.jus.br / sergio.peres@tjdft.jus.br

16.4.4. Horário de atendimento: 13h às 18h

16.4.5. Outros: \_\_\_\_\_

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada (rol exemplificativo)

17.1.1. Providenciar para que o(s) item(ns) adjudicado(s) à vencedora seja(m) entregue(s) em perfeito estado, no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o TJDFT.

17.1.2. Arcar com todo o transporte do(s) item(ns) da contratação, e os deslocamentos necessários a sua entrega.

17.1.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução da contratação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao material fornecido.

17.1.4. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta dispensa de licitação.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de exigidas nesta dispensa de licitação.

17.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da solicitação do TJDFT, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais ou na prestação dos serviços.

17.1.8. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJDFT.

Obs.: a) A fim de melhor composição do conteúdo do ato convocatório a ser publicado, requer que as obrigações sigam o padrão de se iniciar com o verbo no infinitivo.

b) Da mesma forma, no intento de maior clareza e objetividade do ato convocatório, não se faz necessário acrescer o termo inicial (ou congênere) "É obrigação da contratada", uma vez que o tópico já se refere à obrigação.

## 18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações do contratante (rol exemplificativo)

18.1.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.1.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.1.3. Receber o objeto em dias úteis, no horário e local designado neste Aviso de Contratação Direta.

18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **VENCEDORA**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

Obs.: a) A fim de melhor composição do conteúdo do ato convocatório a ser publicado, requer que as obrigações sigam o padrão de se iniciar com o verbo no infinitivo.

b) Da mesma forma, no intento de maior clareza e objetividade do ato convocatório, não se faz necessário acrescentar o termo inicial (ou congênere) "É obrigação do contratante", uma vez que o tópico já se refere à obrigação.

## **19. PRAZO DE GARANTIA**

19.1. ☐ \_\_\_ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

19.2. ☐ \_\_\_ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

19.3. ☒ A garantia será a do fabricante e com um mínimo de 2 (dois) anos.

19.4. ☐ A garantia será "on site".

19.4.1. Condições de garantia: \_\_\_\_\_

19.5. ☐ Outro: \_\_\_\_\_.

19.6. ☐ Não se aplica.

## **20. PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

20.1. ☐ \_\_\_ meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

20.2. ☐ \_\_\_ anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto por parte do TJDF.

20.3. ☐ Outro: \_\_\_\_\_.

20.4. ☒ Não se aplica.

## **21. SUSTENTABILIDADE**

21.1. ☐ Econômica, se for o caso: \_\_\_\_\_

21.2. ☒ Ambiental, se for o caso:

- Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário e do produtor dos insumos comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.
- Certificado de C.T.F/APP, para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante do mobiliário, dentro do prazo de validade. Conf. Art. 17, inciso II, da lei 6.938/81 (IN – IBAMA NR. 13 de 23/08/2021).

21.3. ☐ Social, se for o caso: \_\_\_\_\_

21.4. ☐ Outros \_\_\_\_\_

21.5. ☐ Não se aplica. Justificativa: \_\_\_\_\_

## **22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. As sanções previstas na [Portaria GPR 75 de 14 de janeiro de 2022](#), por si só, são suficientes para a fiscalização e controle do objeto a ser contratado?

22.1.1. ☒ Sim.

22.1.2. ☐ Não. Em razão da complexidade e das características do objeto a ser contratado e verificando a necessidade de detalhamento de condutas específicas e respectivos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, cabe à unidade técnica demandante

estabelecer as considerações do quadro a seguir:

| CONDUTAS ESPECÍFICAS                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                               |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| O descumprimento <b>parcial</b> injustificado das condições estabelecidas na proposta comercial no presente instrumento resultará em aplicação de multa compensatória <u>no percentual de até 20% do valor da parcela não cumprida, nas hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)</u> |                                                                                               |       |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Indisponibilidade parcial do serviço, até 05 dias.                                            | 5%    |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Indisponibilidade parcial do serviço, mais de 05 dias até 10 dias.                            | 10%   |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Reincidência na indisponibilidade parcial do serviço em menos de 30 dias da última ocorrência | 6%    |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Indisponibilidade total do serviço, até 05 dias.                                              | 15%   |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                             | .....                                                                                         | ..... |
| Configurainexecução <b>totale</b> ensejará em <b>rescisão do contrato</b> , bem como a aplicação de <b>multa compensatória de 30%</b> do valor do contrato, as hipóteses descritas abaixo: (TEOR EXEMPLIFICATIVO)                                                                              |                                                                                               |       |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Indisponibilidade total ou parcial do serviço por mais de 10 dias                             | 30%   |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não atualização do serviço por mais de 30                                                     | 28%   |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                             | .....                                                                                         | ..... |
| Observação: As multas compensatórias podem ser aplicadas individual ou cumulativamente                                                                                                                                                                                                         |                                                                                               |       |

22.1.3. Especificação objetiva das condutas e dos percentuais de multa compensatória para eventuais infrações de inexecução parcial ou total por parte do particular, conforme determinam os §§ 2º e 3º do artigo 23 da [Portaria GPR 75/2022](#), que estabelece os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, pois da forma como previsto (até 20% na inexecução parcial e até 30% na inexecução total), gera um elevado grau de subjetivismo, prejudicando a regular instrução de eventual procedimento deflagrado para a aplicação de penalidade, **não sendo suficiente a mera reprodução integral dos dispositivos constantes do normativo interno.**

- Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução parcial do objeto do contrato implica a **aplicação de multa no percentual de 20% sobre o valor da parcela não cumprida**, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.
- Considerando a complexidade e características do objeto a ser contratado, a inexecução total do objeto do contrato implica a **aplicação de multa no percentual de 30%**, a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no Aviso de Contratação Direta, com os parâmetros estabelecidos no § 1º do art. 3º desta Portaria.

A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

de 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

### **23. CONSÓRCIO**

23.1. ( ) Será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa: \_\_\_\_\_

23.2. (X) Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa:

Os objetos em análise não apresentam elevado grau de complexidade, motivo pelo qual não se justifica a formação de consórcios empresariais. A execução pode ser realizada de forma eficiente por uma única empresa, sem prejuízo à qualidade dos serviços ou ao atendimento integral das exigências contratuais.

### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. (X) Não se aplica.

24.2. ( ) Aplica. Ponderações:

24.2.1. ( ) Será exigida a garantia no percentual de \_\_\_\_\_% sobre o valor inicial do contrato.

24.2.2. Justificativa a demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas (e observados os critérios de adequação, proporcionalidade e de razoabilidade): \_\_\_\_\_.

### **25. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

25.1. (X) É viável a participação de pessoa física.

25.2. ( ) Não é viável a participação de pessoa física. Justificativa: \_\_\_\_\_.

## **26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **26.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços?**

26.1.1. (X) Não. (seguir para o item 27)

26.1.2. ( ) Sim. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº \_\_\_\_\_ do órgão \_\_\_\_\_

26.1.3. ( ) Sim. Participação do TJDFDT na IRP Nº \_\_\_\_\_ do órgãos \_\_\_\_\_

26.1.4. ( ) Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDFDT.

26.1.4. ( ) Sim. Formação de nova Ata de Registro de Preços do TJDFDT.

#### **26.1.4.1. O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?**

A. ( ) Não.

B. ( ) Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

( ) Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

( ) Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

#### **26.1.4.2. Será divulgada a Intenção de Registro de Preço - IRP?**

A. ( ) Sim (regra).

B. ( ) Não (exceção). Justificativa técnica: \_\_\_\_\_.

#### **26.1.4.3. Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDFDT?**

A. ( ) Não. Justificativa técnica: \_\_\_\_\_

B. ( ) Sim. Justificativa técnica: \_\_\_\_\_

### **26.1.5. Motivação da utilização do SRP:**

26.1.5.1. ( ) Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes;

Motivação técnica a justificar a opção: \_\_\_\_\_.

26.1.5.2. ( ) Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFDT para o desempenho de suas atribuições;

Motivação técnica a justificar a opção: \_\_\_\_\_.

26.1.5.3. ( ) Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Motivação técnica a justificar a opção: \_\_\_\_\_.

26.1.5.4. ( ) Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJDFDT.

Motivação técnica a justificar a opção: \_\_\_\_\_.

### **26.2. Há previsão de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nos estudos técnicos realizados?**

26.2.1. ( ) Sim. Qual a justificativa apresentada: \_\_\_\_\_

26.2.2. ( ) Não.

#### **26.2.3. Consta nos estudos técnicos preliminares a possibilidade do restabelecimento do saldo inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de prorrogação?**

26.2.3.1. ( ) Sim. Qual a justificativa apresentada: \_\_\_\_\_

26.2.2.2. ( ) Não.

## 27. AMOSTRA

27.1. Haverá a necessidade de efetivar o procedimento de amostra?

27.1.1. ( ) Não. Prossiga para o **item 28 - Subcontratação**.

27.1.2. (X) Sim.

27.1.2.1. Justificativa técnica a comprovar, objetivamente, a causa de se optar pelo procedimento de amostra:

Para garantir a compatibilidade das características dimensionais, a resistência dos componentes, o padrão de cores dos acabamentos e demais especificações técnicas relevantes, é imprescindível a solicitação de amostras de todos os itens abrangidos por esta licitação. Essa medida assegura a conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos e contribui para a excelência na execução contratual.

27.1.2.2. Definição de critérios objetivos:

a) Endereço completo do local para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa entregar a amostra:

Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, trecho 17, R 02, LOTE 080 E LOTES: 150, 220, 290 e via IA-04; Lote 500 - BRASÍLIA - DF.

b) Dia e Horário de entrega:

(X) de segunda a sexta-feira

( ) todos os dias

(X) exceto feriado

( ) inclusive feriado

( ) inclusive finais de semana

(X) no horário das 10 horas às 18 horas.

Outros: \_\_\_\_\_

c) Prazo para entrega:

I) \_\_\_\_ horas, contado da solicitação formal do TJDF;

II) **8 (oito)** dias, contado da solicitação formal do TJDF;

(X) úteis;

( ) corridos

III) \_\_\_\_ meses, contado da solicitação formal do TJDF;

IV) \_\_\_\_ ano, contado da solicitação formal do TJDF.

d) Prazo de análise pela unidade técnica da amostra apresentada:

I) \_\_\_\_ horas, contado da solicitação formal do TJDF;

II) **5 (cinco)** dias do comunicado de recebimento da amostra no chat do comprasgov.

( ) úteis;

(X) corridos.

e) Contato do servidor para quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos:

I) Nome e matrícula: Marcelo de Moraes / Sérgio Peres

II) Telefone: 61 3103-6145 / 61 3103-4380

III) E-mail: marcelo.moraes@tjdft.jus.br / sergio.peres@tjdft.jus.br

IV) Horário de atendimento: 13h às 18h

V) Outros: \_\_\_\_\_

f) Critérios técnicos e objetivos da avaliação e aceitabilidade da amostra:

| Item | Amostras                   |
|------|----------------------------|
| 1    | Sofá estofado de 2 lugares |
| 2    | Sofá estofado de 1 lugar   |

1. **Obrigatoriedade de Apresentação de Amostras e Documentação:**

A licitante melhor classificada deverá, obrigatoriamente, fornecer amostras dos itens especificados e a documentação exigida, como folders detalhados, cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, laudos, relatórios de ensaio e declarações, conforme especificação. A documentação será exigida para todos os itens, incluindo o que não forem objetos de análise de amostra.

2. **Identificação das Amostras:**

Todas as amostras devem estar devidamente identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

3. **Termo de Recebimento de Amostras:**

No ato da entrega, a licitante classificada em primeiro lugar receberá um Termo de Recebimento de Amostras, conforme modelo anexo ao edital, devidamente preenchido pela COPAT/TJDFT.

4. **Desclassificação por Irregularidades:**

A licitante que deixar de apresentar todas as amostras e documentos exigidos, ou que os apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas, será desclassificada do certame.

5. **Processo de Avaliação das Amostras:**

As amostras serão avaliadas por servidores da COPAT/TJDFT, com base em observações e medições que comprovem a qualidade, medidas, quantidades, atendimento à finalidade, apresentação de documentos comprobatórios e requisitos de sustentabilidade, assegurando a compatibilidade técnica com as especificações do edital.

6. **Devolução das Amostras:**

As amostras deverão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da divulgação do resultado final da avaliação, mediante assinatura do Termo de Devolução de Amostras, conforme modelo anexo ao edital. Amostras não retiradas no prazo poderão ser descartadas.

7. **Estado de Devolução:**

As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após os testes realizados.

8. **Exclusão das Amostras da Entrega Contratual:**

O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado como parte do fornecimento dos materiais contratados.

9. **Critérios de Avaliação Eliminatória:**

- Todas as propostas devem estar em rigorosa conformidade com as especificações exigidas.
- Todos os itens avaliados devem estar de acordo com a proposta apresentada pela licitante.
- A avaliação das amostras será realizada com base na verificação da qualidade e conformidade do material em relação às especificações do edital e/ou projeto básico, incluindo medidas, quantidades e finalidade.
- A critério da COPAT/TJDFT, as amostras poderão ser desembaladas, abertas, desmontadas, montadas ou submetidas a quaisquer procedimentos necessários para aferição dos requisitos técnicos, inclusive podendo ser danificadas durante os testes.

e) A licitante será desclassificada em caso de inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas exigidas.

g) Outros: \_\_\_\_\_.

## **28. SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Ao vencedor do certame será permitido ceder partes do serviço ou do fornecimento contratado para um terceiro?

28.1.1. (X) Não. Justifique:

A subcontratação é considerada admissível somente quando o objeto da licitação envolve uma execução complexa, na qual alguma fase, etapa ou aspecto específico exige a participação de terceiros, em virtude dos princípios da especialização e da concentração das atividades. Além disso, deve-se levar em conta a possibilidade de incremento da competitividade do certame. No entanto, essa situação não se aplica ao presente caso. Portanto, fica vedada a subcontratação, mesmo que de forma parcial.

28.1.2. ( ) Sim. Considerações

28.1.2.1. Justificativa técnica a definir, de modo claro e objetivo, a) as particularidades do objeto, bem como a realidade de comercialização da solução no mercado; b) os limites autorizados para a subcontratação; c) os requisitos de habilitação que deverão ser comprovados pela subcontratada, que se mostrem indispensáveis para demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada: \_\_\_\_\_.

## **29. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

29.1. Nos termos do item 31 do Parecer CJA 440 (2143310), com relação à aplicação das disposições da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), ressalta-se a necessidade de a unidade gestora realizar uma análise pontual em relação ao conteúdo a seguir disponibilizado, verificando se há a necessidade de sua modificação ou não, evitando-se a aplicação de modo indiscriminado da Cláusula Padrão. Em caso positivo, torna-se imprescindível detalhar, de modo objetivo e claro, o conteúdo a ser estabelecido em edital, para atender às exigências estabelecidas na Lei n. 13.709/2018, as quais serão submetidas posteriormente à avaliação jurídica.

29.1.1. Cláusula padrão para os contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e contrato de operacionalização do Programa de Estágio do TJDF (2198169).

29.1.2. Cláusula padrão simplificada para as demais contratações (2198169).

29.2. Há necessidade de modificação das cláusulas padrão acima?

29.2.1. (X) Não. A cláusula padrão atende ao objeto da contratação.

29.2.2. ( ) Sim. Detalhamento: \_\_\_\_\_

## **30. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

"Os documentos expressos no Catálogos de especificações (4536341) deverão ser apresentados para todos os itens no momento do envio da proposta vencedora."

## **31. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

31.1. Equipe de Apoio (art. 8º, §§ 1º e 4º, Lei 14.133/2021): \_\_\_\_\_

|         |                                 |                    |
|---------|---------------------------------|--------------------|
| Titular | Nome: Marcelo Hilario de Moraes | Matrícula: 313.062 |
|---------|---------------------------------|--------------------|

|                   |                    |                    |
|-------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Substituto</b> | Nome: Sérgio Peres | Matrícula: 314.461 |
|-------------------|--------------------|--------------------|

Observação: A Equipe de Gestão Contratual deverá ser dimensionada de acordo com o modelo de gestão contratual correspondente, cuja indicação dos servidores e respectivas funções será realizada por meio do **Formulário de Indicação de Gestores e Fiscais de Contrato**, disponível no SEI, antes do início da execução do contrato.

## 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A assinatura deste documento por Integrantes da Equipe de Planejamento, Equipe de apoio, Gestor(a) da unidade responsável, Subsecretário(a) ou Coordenador(a) e pelo(a) Secretário(a):

32.1.1. Atesta a ciência expressa de sua indicação e das suas respectivas atribuições como integrantes de Equipe de Planejamento.

32.1.2. Certifica a pesquisa de preços realizada.

32.1.3. Atesta ciência dos servidores quanto à indicação para compor a Equipe de Apoio.

COBIB, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Kusumoto Souza, Técnico Judiciário**, em 24/07/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hilario de Moraes, Coordenador(a)**, em 24/07/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rodrigues Peres, Técnico Judiciário**, em 24/07/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela De Angelis De Souza Penaloza Mendes, Secretário(a)**, em 24/07/2025, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4530687** e o código CRC **149597C7**.